

[Citação ocultada]

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ31 de março de 2020 às
15:49<comissaoconcursopmbj@gmail.com>
Para: FAU <fundacaofau@yahoo.com.br>

Boa tarde, aceitamos o orçamento com o valor de R\$ 29.000,00, seria possível neste orçamento a retirada da prova de títulos para o cargo de advogado?
Estamos no aguardo.

Atenciosamente
Comissão Organizadora
[Citação ocultada]

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com> 1 de abril de 2020 às 11:03
Para: FAU <fundacaofau@yahoo.com.br>

Bom dia, estamos no aguardo do novo orçamento.

Atenciosamente
Comissão Organizadora
[Citação ocultada]

FAU <fundacaofau@yahoo.com.br> 1 de abril de 2020 às 14:19
Responder a: FAU <fundacaofau@yahoo.com.br>
Para: COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Boa Tarde, segue proposta com as alterações.

[Citação ocultada]

[Citação ocultada]

 **Proposta Comercial 010-PREF. BARRA DO JACARÉ.docx.pdf**
230K**COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ** <comissaoconcursopmbj@gmail.com> 2 de abril de 2020 às 17:48
Para: FAU <fundacaofau@yahoo.com.br>

Boa tarde, ainda nos restou uma dúvida, o tempo para execução dos trâmites para PSS e concurso Público são os mesmos, ou há diferença nos prazos?

Atenciosamente
Comissão Organizadora
[Citação ocultada]

FAU <fundacaofau@yahoo.com.br> 3 de abril de 2020 às 14:53
Responder a: FAU <fundacaofau@yahoo.com.br>
Para: COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Boa Tarde, são os mesmos porem pode ser feito a homologação.

[Citação ocultada]

[Citação ocultada]

07/04/2020

Gmail - ORÇAMENTO FAU CONCURSOS

HT
8



COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PSS – ADVOGADO

10 mensagens

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ

20 de março de 2020 às 13:07

<comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Para: contatointegraconcursos@gmail.com

Boa tarde, vimos por meio solicitar orçamento, em caráter de urgência para atender as recomendações passadas. O cargo será para advogado com carga horária de 20 horas semanais, com remuneração de R\$ 3.220,93. Solicitamos urgência no processo como um todo. Caso seja necessário mais alguma informação, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente

Comissão Organizadora

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ

23 de março de 2020 às 09:50

<comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Para: contatointegraconcursos@gmail.com

Bom dia, vimos através deste reiterar nossa solicitação de orçamento para realização de processo seletivo para contratação de Assessor Jurídico/Advogado.

Atenciosamente

Comissão Organizadora

[Citação ocultada]

integra concursos e consultoria <contatointegraconcursos@gmail.com>

23 de março de 2020 às 11:05

Para: COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Bom dia!
Conforme solicitação, estou enviando em anexo o orçamento.
Desde já agradeço

Atenciosamente

[Citação ocultada]

 20200323100403991_0001.pdf
574K**COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ**

23 de março de 2020 às 16:51

<comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Para: integra concursos e consultoria <contatointegraconcursos@gmail.com>

Boa tarde, conforme algumas orientações vamos realizar apenas 1 processo seletivo englobando todos os cargos, ao invés de 2 processos seletivos.

149
8

Gostaríamos de solicitar um novo orçamento englobando todos os cargos, seria possível?

As informações seguem abaixo e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

NOME: COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

E-MAIL: comissaoconcursopmbj@gmail.com

ASSUNTO: BANCA PROCESSO SELETIVO

MENSAGEM: Boa tarde, nós da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado conforme portaria 067/2020, vimos por meio deste solicitar orçamento para aplicação do teste com base nas seguintes informações a respeito do certame:

• **Qual o número de vagas oferecidas para cada cargo?**

Serão oferecidos os cargos de:

- * Médico Clínico Geral 20h - 1 vaga
- * Veterinário 20h - 1 vaga
- * Técnico em Higiene Dental 40h - 1 vaga
- * Operador de Máquinas Pesadas 40h - 2 vagas
- * Motorista 40h - 2 vagas
- * Advogado 20h - 1 vaga

• **Quais os salários correspondentes aos cargos?**

- * Médico Clínico Geral 20h (R\$ 8.730,38)
- * Veterinário 20h (R\$ 1.696,16)
- * Técnico em Higiene Dental 40h (R\$ 1.500,00)
- * Operador de Máquinas Pesadas 40h (R\$ 1.831,82)
- * Motorista 40h (R\$ 1.427,72)
- * Advogado 20h (R\$ 3.220,93)

• **De quantas fases será composto o concurso? Que tipos de provas serão aplicadas em cada fase?**

O concurso será dividido em duas fases, prova objetiva para todos os cargos e prova prática para os cargos de operador de máquinas pesadas e motorista.

• **Qual a estimativa de candidatos inscritos?**

A estimativa se faz em torno de 500 inscritos

150
8

- De que forma será feita a contratação? Em caso de licitação, de que tipo/modalidade?

A contratação se fará por meio de licitação, a qual será decidida a modalidade pelo procurador jurídico deste município tendo como base o valor e a necessidade dos cargos .

- Qual o prazo de envio da proposta?

Solicitamos que a proposta seja encaminhada no prazo de 5 dias.

Sem mais no momento, manifestamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente

Comissão Organizadora

[Citação ocultada]

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ

24 de março de 2020 às 10:44

<comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Para: integra concursos e consultoria <contatointegraconcursos@gmail.com>

Bom dia, vimos através deste reiterar o pedido de orçamento encaminhado no e-mail anterior. Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição,

Atenciosamente
Comissão Organizadora

[Citação ocultada]

integra concursos e consultoria <contatointegraconcursos@gmail.com>

24 de março de 2020 às 10:49

Para: COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Bom dia!
Recebi sua solicitação e enviarei ainda hoje o orçamento.

Atenciosamente

[Citação ocultada]



151
Y**integra concursos e consultoria** <contatointegraconcursos@gmail.com>

24 de março de 2020 às 11:55


Para: COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Bom dia!

Conforme solicitado, estou enviando o orçamento em anexo.

Att

[Citação ocultada]

 20200324110733716_0001.pdf
568K**COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ**

31 de março de 2020 às 10:47

<comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Para: integra concursos e consultoria <contatointegraconcursos@gmail.com>

Bom dia, gostaríamos de saber qual a quantidade de candidatos o valor da proposta engloba e caso esse número seja ultrapassado, qual o valor cobrado por inscrições excedentes.

Atenciosamente

Comissão Organizadora

[Citação ocultada]

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ31 de março de 2020 às
13:21

<comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Para: integra concursos e consultoria <contatointegraconcursos@gmail.com>

Boa tarde, nos surgiu algumas dúvidas, as quais solicitamos respostas para que seja possível dar prosseguimento no processo, são elas:

- *Caso seja decidido realizar Concurso Público ao invés de teste seletivo, seriam mantidos os mesmos valores ?
- *Existe a possibilidade de homologação do concurso por cargos ?
- *Caso seja realizado concurso ou Processo seletivo, é possível que o mesmo esteja homologado até o dia 01/07/2020, para viabilizar a contratação ainda este ano ?

Aguardamos retorno. Atenciosamente

Comissão Organizadora

[Citação ocultada]

integra concursos e consultoria <contatointegraconcursos@gmail.com>

31 de março de 2020 às 15:22

Para: COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Boa tarde!

Se mudar de Processo Seletivo para Concurso, sim é possível manter o valor.

Caso decidam por fazer Tanto concurso quanto Seletivo, você terá que pedir novo orçamento e,

Não é possível garantir o término até 01/07.

Atenciosamente

[Citação ocultada]

--

152
8





COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>

ORÇAMENTO PRÉVIO

11 mensagens

PRIME CONCURSOS publicos <primeconcursospublicos@gmail.com>
Para: **comissaoconcursopmbj@gmail.com**

23 de março de 2020 às 12:01

Bom dia.

Segue orçamento prévio, para realização de processo seletivo Simplificado, conforme solicitado.

Saudações.

Prime Concursos
Paulo CezarNOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
E-MAIL: comissaoconcursopmbj@gmail.com
ASSUNTO: ORÇAMENTO
MENSAGEM: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PSS – ADVOGADO

Boa tarde, nós da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Barra do Jacaré-PR, vimos por meio solicitar orçamento, em caráter de urgência para atender recomendações. O cargo será para advogado com carga horária de 20 horas semanais, com remuneração de R\$ 3.220,93. Solicitamos urgência no processo como um todo. Caso seja necessário mais alguma informação, nos colocamos á disposição.

Atenciosamente
Comissão Organizadora-----
DATA: 20/03/2020
HORA: 14:03
IP DO VISITANTE: 177.38.234.205**COTAÇÃO ADVOGADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ.doc**
86K**COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ**

<comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Para: **PRIME CONCURSOS publicos** <primeconcursospublicos@gmail.com>23 de março de 2020 às
16:27

Boa tarde, seria possível incluir neste orçamento o cargo de Advogado? Para que seja feito apenas 1 processo seletivo ao invés de 2.
Estou a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente
Comissão Organizadora
[Citação ocultada]**COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ**

<comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Para: **PRIME CONCURSOS publicos** <primeconcursospublicos@gmail.com>

24 de março de 2020 às 10:45

Bom dia, vimos através deste reiterar o pedido de orçamento encaminhado no e-mail anterior. Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição,

1548

Atenciosamente
Comissão Organizadora
[Citação ocultada]


PRIME CONCURSOS publicos <primeconcursospublicos@gmail.com> 24 de março de 2020 às 14:15
Para: COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Boa tarde.

Segue orçamento prévio, conforme solicitado.

Saudações.

Prime Concursos
Paulo Cezar
[Citação ocultada]

 **COTAÇÃO ADVOGADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ.doc**
86K

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com> 24 de março de 2020 às 14:21
Para: PRIME CONCURSOS publicos <primeconcursospublicos@gmail.com>

Boa tarde, poderia encaminhar o orçamento assinado e carimbado? Estamos no aguardo.

Atenciosamente
Comissão Organizadora
[Citação ocultada]

PRIME CONCURSOS publicos <primeconcursospublicos@gmail.com> 25 de março de 2020 às 14:54
Para: COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Boa tarde.

SEGUE O ORÇAMENTO PRÉVIO, DEVIDAMENTE ASSINADO.

Saudações.

Prime Concursos
Paulo Cezar

 Livre de vírus. www.avast.com

[Citação ocultada]



Imagem (6).jpg
207K

01/04/2020

Gmail - ORÇAMENTO PRÉVIO

25 de março de 2020 às 14:57

PRIME CONCURSOS publicos <primeconcursospublicos@gmail.com>
Para: COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Desconsiderar.



Libre de vírus. www.avast.com.

[Citação ocultada]

PRIME CONCURSOS publicos <primeconcursospublicos@gmail.com> 25 de março de 2020 às 15:42
Para: COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Segue orçamento prévio, devidamente assinado.

Saudações.

Prime Concursos

Paulo Cezar

[Citação ocultada]



CCF_000105.pdf
469K

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com> 31 de março de 2020 às 10:48
Para: PRIME CONCURSOS publicos <primeconcursospublicos@gmail.com>

Bom dia, gostaríamos de saber qual a quantidade de candidaturas o valor da proposta engloba e caso esse número seja ultrapassado, qual o valor cobrado por inscrições excedentes.

Atenciosamente

Comissão Organizadora

[Citação ocultada]

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ 31 de março de 2020 às 13:22
<comissaoconcursopmbj@gmail.com>
Para: PRIME CONCURSOS publicos <primeconcursospublicos@gmail.com>

Boa tarde, nos surgiu algumas dúvidas, as quais solicitamos respostas para que seja possível dar prosseguimento no processo, são elas:

- *Caso seja decidido realizar Concurso Público ao invés de teste seletivo, seriam mantidos os mesmos valores ?
- *Existe a possibilidade de homologação do concurso por cargos ?
- *Caso seja realizado concurso ou Processo seletivo, é possível que o mesmo esteja homologado até o dia 01/07/2020, para viabilizar a contratação ainda este ano ?

Aguardamos retorno. Atenciosamente

Comissão Organizadora

[Citação ocultada]

PRIME CONCURSOS publicos <primeconcursospublicos@gmail.com> 31 de março de 2020 às 15:31
Para: COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Boa tarde.

Respondendo os questionamentos:

01/04/2020

Gmail - ORÇAMENTO PRÉVIO

1568

- Quanto aos valores serão mantidos;
- Quanto a Homologação, pode sim, ser homologado por cargo, portanto, parcialmente.
- Quanto ao prazo de homologação, se resolverem logo, temos sim condições de homologar até dia 01/08/2020.

No aguardo.

Saudações.

Prime Concursos
Paulo Cezar

[Citação ocultada]

157
8

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>

COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE BARRA DO JACARÉ

5 mensagens

23 de março de 2020 às 17:06

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ

<comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Para: Concursos Unifil <concursos@unifil.br>

Boa tarde, tudo bem? Estamos entrando em contato pois anteriormente solicitamos dois orçamentos separados para realização de processos seletivos, contudo houve uma alteração e ao invés de fazermos 2 processos faremos apenas 1, incluindo todos os cargos. Estamos entrando em contato para solicitar um novo orçamento incluindo todos os cargos, os quais seguem abaixo. Contamos com vossa colaboração.

NOME: COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

E-MAIL: comissaoconcursopmbj@gmail.com

ASSUNTO: BANCA PROCESSO SELTIVO

MENSAGEM: Boa tarde, nós da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado conforme portaria 067/2020, vimos por meio deste solicitar orçamento para aplicação do teste com base nas seguintes informações a respeito do certame:

• Qual o número de vagas oferecidas para cada cargo?

Serão oferecidos os cargos de:

- * Médico Clínico Geral 20h - 1 vaga
- * Veterinário 20h - 1 vaga
- * Técnico em Higiene Dental 40h - 1 vaga
- * Operador de Máquinas Pesadas 40h - 2 vagas
- * Motorista 40h - 2 vagas
- * Advogado 20h - 1 vaga

• Quais os salários correspondentes aos cargos?

- * Médico Clínico Geral 20h (R\$ 8.730,38)
- * Veterinário 20h (R\$ 1.696,16)
- * Técnico em Higiene Dental 40h (R\$ 1.500,00)
- * Operador de Máquinas Pesadas 40h (R\$ 1.831,82)
- * Motorista 40h (R\$ 1.427,72)
- * Advogado 20h (R\$ 3.220,93)

• De quantas fases será composto o concurso? Que tipos de provas serão aplicadas em cada fase?

O concurso será dividido em duas fases, prova objetiva para todos os cargos e prova prática para os cargos de operador de máquinas pesadas e motorista.

• Qual a estimativa de candidatos inscritos?

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=29c5132b3a&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-5049684858989947856&simpl=msg-a%3Ar1746...> 1/3

158
8

A estimativa se faz em torno de 500 inscritos

- De que forma será feita a contratação? Em caso de licitação, de que tipo/modalidade?

A contratação se fará por meio de licitação, a qual será decidida a modalidade pelo procurador jurídico deste município tendo como base o valor e a necessidade dos cargos .

- Qual o prazo de envio da proposta?

Solicitamos que a proposta seja encaminhada no prazo de 5 dias.

Sem mais no momento, manifestamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente

Comissão Organizadora

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ

<comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Para: Concursos Unifil <concursos@unifil.br>

24 de março de 2020 às 10:42

Bom dia, vimos através deste reiterar o pedido de orçamento encaminhado no e-mail anterior. Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição,

Atenciosamente

Comissão Organizadora

[Citação ocultada]

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ

<comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Para: Concursos Unifil <concursos@unifil.br>

25 de março de 2020 às 10:32

Bom dia, vimos através deste reiterar pela 2ª vez nosso pedido de orçamento encaminhado no e-mail anterior. Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição,

Atenciosamente

Comissão Organizadora

[Citação ocultada]

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ

<comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Para: Concursos Unifil <concursos@unifil.br>

26 de março de 2020 às
16:25

30/03/2020

Gmail - COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE BARRA DO JACARÉ

Boa tarde, vimos através deste reiterar pela 3ª vez nosso pedido de orçamento encaminhado no e-mail anterior. Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição,

Atenciosamente
Comissão Organizadora

[Citação ocultada]

Concursos Unifil <concursos@unifil.br>

Para: COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>

30 de março de 2020 às 09:38

Prezados,

Só participamos de dispensa de licitação, e neste momento estamos com nossa agenda cheia.

Att.

[Citação ocultada]

--

Gislaine Araujo
Instituto UniFil
Rua Alagoas, 2050
Tel. 43 3375 7471
www.institutounifil.com.br



COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE BARRA DO JACARÉ-PR

2 mensagens

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>
 Para: contato@somadesenvolvimento.com.br

Boa tarde, tudo bem? Estamos entrando em contato pois anteriormente solicitamos dois orçamentos separados para realização de processos seletivos. 2 processos faremos apenas 1, incluindo todos os cargos. Estamos entrando em contato para solicitar um novo orçamento incluindo todos os cargos colaboração.

NOME: COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
 E-MAIL: comissaoconcursopmbj@gmail.com

ASSUNTO: BANCA PROCESSO SELETIVO
 MENSAGEM: Boa tarde, nós da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado conforme portaria 067/2020, vimos por meio deste solicitar seguintes informações a respeito do certame:

• Qual o número de vagas oferecidas para cada cargo?

Serão oferecidos os cargos de:

- * Médico Clínico Geral 20h - 1 vaga
- * Veterinário 20h - 1 vaga
- * Técnico em Higiene Dental 40h - 1 vaga
- * Operador de Máquinas Pesadas 40h - 2 vagas
- * Motorista 40h - 2 vagas
- * Advogado 20h - 1 vaga

• Quais os salários correspondentes aos cargos?

- * Médico Clínico Geral 20h (R\$ 8.730,38)
- * Veterinário 20h (R\$ 1.696,16)
- * Técnico em Higiene Dental 40h (R\$ 1.500,00)
- * Operador de Máquinas Pesadas 40h (R\$ 1.831,82)
- * Motorista 40h (R\$ 1.427,72)
- * Advogado 20h (R\$ 3.220,93)

• De quantas fases será composto o concurso? Que tipos de provas serão aplicadas em cada fase?

O concurso será dividido em duas fases, prova objetiva para todos os cargos e prova prática para os cargos de operador de máquinas pesadas e motorista.

• Qual a estimativa de candidatos inscritos?

A estimativa se faz em torno de 500 inscritos

• De que forma será feita a contratação? Em caso de licitação, de que tipo/modalidade?

A contratação se fará por meio de licitação, a qual será decidida a modalidade pelo procurador jurídico deste município tendo como base o valor e a modalidade.

• Qual o prazo de envio da proposta?

Solicitamos que a proposta seja encaminhada no prazo de 5 dias.

Sem mais no momento, manifestamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente

Comissão Organizadora

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>
 Para: contato@somadesenvolvimento.com.br

24 de março de 2020 às 10:40

Bom dia, vimos através deste reiterar o pedido de orçamento encaminhado no e-mail anterior. Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

26/03/2020

Gmail - COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE BARRA DO JACARÉ-PR

161
8

Atenciosamente
Comissão Organizadora
[Citação ocultada]



COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE BARRA DO JACARÉ

3 mensagens

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ
<comissaoconcursopmbj@gmail.com>
Para: rhmais@rhmais.com.br

23 de março de 2020 às 17:04

Boa tarde.

NOME: COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

E-MAIL: comissaoconcursopmbj@gmail.com

ASSUNTO: BANCA PROCESSO SELTIVO

MENSAGEM: Boa tarde, nós da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado conforme portaria 067/2020, vimos por meio deste solicitar orçamento para aplicação do teste com base nas seguintes informações a respeito do certame:

• Qual o número de vagas oferecidas para cada cargo?

Serão oferecidos os cargos de:

- * Médico Clínico Geral 20h - 1 vaga
- * Veterinário 20h - 1 vaga
- * Técnico em Higiene Dental 40h - 1 vaga
- * Operador de Máquinas Pesadas 40h - 2 vagas
- * Motorista 40h - 2 vagas
- * Advogado 20h - 1 vaga

• Quais os salários correspondentes aos cargos?

- * Médico Clínico Geral 20h (R\$ 8.730,38)
- * Veterinário 20h (R\$ 1.696,16)
- * Técnico em Higiene Dental 40h (R\$ 1.500,00)
- * Operador de Máquinas Pesadas 40h (R\$ 1.831,82)
- * Motorista 40h (R\$ 1.427,72)
- * Advogado 20h (R\$ 3.220,93)

• De quantas fases será composto o concurso? Que tipos de provas serão aplicadas em cada fase?

O concurso será dividido em duas fases, prova objetiva para todos os cargos e prova prática para os cargos de operador de máquinas pesadas e motorista.

• Qual a estimativa de candidatos inscritos?

A estimativa se faz em torno de 500 inscritos

163
8

- De que forma será feita a contratação? Em caso de licitação, de que tipo/modalidade?

A contratação se fará por meio de licitação, a qual será decidida a modalidade pelo procurador jurídico deste município tendo como base o valor e a necessidade dos cargos .

- Qual o prazo de envio da proposta?

Solicitamos que a proposta seja encaminhada no prazo de 5 dias.

Sem mais no momento, manifestamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente

Comissão Organizadora

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ

24 de março de 2020 às 10:43

<comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Para: rhmais@rhmais.com.br

Bom dia, vimos através deste reiterar o pedido de orçamento encaminhado no e-mail anterior. Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição,

Atenciosamente
Comissão Organizadora

[Citação ocultada]

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ

26 de março de 2020 às 16:22

<comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Para: rhmais@rhmais.com.br

Bom dia, vimos através deste reiterar novamente nosso pedido de orçamento encaminhado no e-mail anterior. Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição,

Atenciosamente
Comissão Organizadora

[Citação ocultada]

**COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE BARRA DO JACARÉ**

3 mensagens

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>
Para: contato@metrocapital.com.br

Boa tarde, tudo bem? Estamos entrando em contato pois anteriormente solicitamos dois orçamentos separados para realização de processos seletivos 2 processos faremos apenas 1, incluindo todos os cargos. Estamos entrando em contato para solicitar um novo orçamento incluindo todos os cargos colaboração.

NOME: COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
E-MAIL: comissaoconcursopmbj@gmail.com

ASSUNTO: BANCA PROCESSO SELETIVO

MENSAGEM: Boa tarde, nós da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado conforme portaria 067/2020, vimos por meio deste solicitar seguintes informações a respeito do certame:

• Qual o número de vagas oferecidas para cada cargo?

Serão oferecidos os cargos de:

- * Médico Clínico Geral 20h - 1 vaga
- * Veterinário 20h - 1 vaga
- * Técnico em Higiene Dental 40h - 1 vaga
- * Operador de Máquinas Pesadas 40h - 2 vagas
- * Motorista 40h - 2 vagas
- * Advogado 20h - 1 vaga

• Quais os salários correspondentes aos cargos?

- * Médico Clínico Geral 20h (R\$ 8.730,38)
- * Veterinário 20h (R\$ 1.696,16)
- * Técnico em Higiene Dental 40h (R\$ 1.500,00)
- * Operador de Máquinas Pesadas 40h (R\$ 1.831,82)
- * Motorista 40h (R\$ 1.427,72)
- * Advogado 20h (R\$ 3.220,93)

• De quantas fases será composto o concurso? Que tipos de provas serão aplicadas em cada fase?

O concurso será dividido em duas fases, prova objetiva para todos os cargos e prova prática para os cargos de operador de máquinas pesadas e motorista.

• Qual a estimativa de candidatos inscritos?

A estimativa se faz em torno de 500 inscritos

• De que forma será feita a contratação? Em caso de licitação, de que tipo/modalidade?

A contratação se fará por meio de licitação, a qual será decidida a modalidade pelo procurador jurídico deste município tendo como base o valor e a modalidade.

• Qual o prazo de envio da proposta?

Solicitamos que a proposta seja encaminhada no prazo de 5 dias.

Sem mais no momento, manifestamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente

Comissão Organizadora

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>
Para: contato@metrocapital.com.br

24 de março de 2020 às 10:41

Bom dia, vimos através deste reiterar o pedido de orçamento encaminhado no e-mail anterior. Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

27/03/2020

Gmail - COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE BARRA DO JACARÉ

165
8

Atenciosamente
Comissão Organizadora
[Citação ocultada]

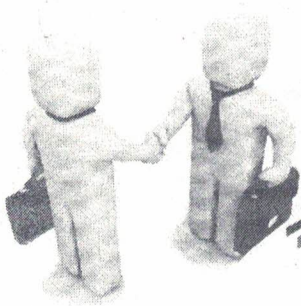
27 de março de 2020 às 09:32

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>
Para: contato@metrocapital.com.br

Bom dia, vimos através deste reiterar novamente nosso pedido de orçamento encaminhado no e-mail anterior. Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição,

Atenciosamente
Comissão Organizadora

[Citação ocultada]



KLC

Consultoria em Gestão Pública Ltda.

CNPJ 11.761.650/0001-76

Site: www.klcconcursos.com.br - Email: klcconsultoria@hotmail.com

ORÇAMENTO

Lobato, 23 de março de 2020.

Tendo em vista a necessidade desse município em contratar empresa especializada para organizar Processo Seletivo para os cargos de Advogado, Médico Clínico Geral, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Técnico em Higiene Dental e Veterinário, conforme email recebido nessa data, encaminhamos orçamento discriminado, conforme segue:

Valor Total: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Esse valor cobrirá todas as despesas e compreenderá os seguintes serviços:

- Planejamento de todas as etapas do certame;
- Elaboração de editais e editais resumidos para publicação;
- Disponibilizar ambiente virtual apropriado para divulgação das informações do certame e para recepcionar as inscrições via *internet*, inclusive das Pessoas com Deficiência;
- Elaborar, revisar e imprimir Provas escritas objetivas com no máximo 25 questões, envolvendo questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais;
- Coordenação geral na aplicação das provas;
- Recepcionar, corrigir e julgar os recursos impetrados nas várias etapas do Processo Seletivo;
- Realização de prova prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas;
- Emitir relatórios com os resultados finais.

Não está compreendido no presente orçamento o pagamento com o pessoal que atuará como fiscal de sala e corretor no dia de aplicação da prova escrita.

Forma de pagamento: A combinar.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

Sylvia de Oliveira

Sócia

A/C

Comissão Organizadora

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

REF: ORÇAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo para contratação de função por tempo determinado e eventuais substituições para a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS - Elaboração de editais, orientação para recebimento de inscrições, análise das inscrições, preparo de listas de possíveis indeferimentos de inscrições, preparo de listas de candidatos, sinalização do prédio para realização das provas, preparo, tiragem e embalagem das provas, coordenação e aplicação das provas, correção das provas por leitora ótica, classificação final, e assessoria administrativa em caso de recursos e apresentação de relatório final.

PREÇO – R\$ 8.100,00 (Oito Mil Cem Reais).

As inscrições serão recebidas pela empresa em seu site e devolvidas ao Erário Público, descontado apenas o valor da Tarifa Bancária.

CARGOS:

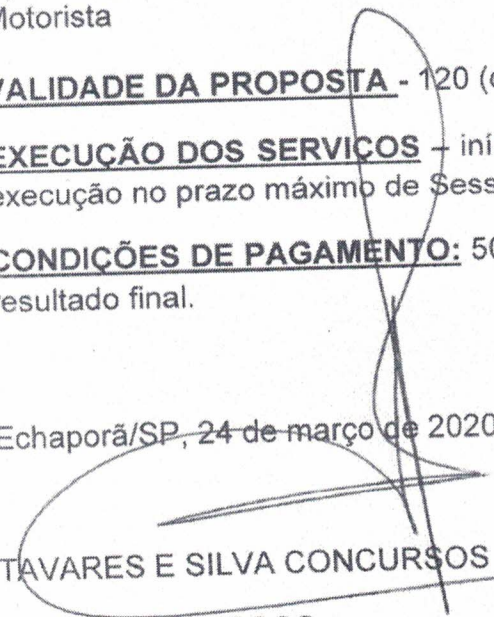
Advogado
Médico
Veterinário
Técnico de Higiene Dental
Operador de Máquina
Motorista

VALIDADE DA PROPOSTA - 120 (cento e vinte) dias.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – início imediato, após assinatura do contrato e execução no prazo máximo de Sessenta (60) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% após as inscrições e 50% na entrega do resultado final.

Echaporã/SP, 24 de março de 2020.


TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME
PRIME CONCURSOS

TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA - ME
RUA BRASIL, 796 - BAIRRO CENTRO ECHAPORÃ/SP.
CEP - 19.830-000 TELEFONE - 18-996150532

168
8

ORÇAMENTO

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE.


DESCRIÇÃO DO OBJETO: Prestação de Serviços Especializados para Elaboração de Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos de Médico Clínico Geral 20h, Veterinário 20h, Técnico em Higiene Dental 40h, Operador de Máquinas Pesadas 40h, Motorista 40h, Advogado 20h.

Valor dos Serviços: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias da data da emissão.

Considerações Finais: Os valores acima incluem todos os tributos devidos (que forem cabíveis) já se encontram inclusos nos valores ora propostos.

Assis, 24 de março de 2020.



UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME
Urias Turbiani Rodrigues de Camargo
RG nº 40.011.663-7 - Proprietário

27.968.979/0001-42
UTR DE CAMARGO - ASSESSORIA
EM GESTÃO PÚBLICA
Rua Alipio Correa Neto, 420
VI. Tênis Clube - CEP 19806-330
Assis-SP

169

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

Prezados senhores, atendendo solicitação de orçamento para a realização de Concurso Público em todas as suas fases (planejamento, organização, elaboração, aplicação, correção, análise e resposta de recursos, emissão de relatório de classificação geral e final), para o cargo de:

- Médico Clínico Geral
- Veterinário
- Técnico em Higiene Dental
- Operador de Máquinas Pesadas
- Motorista
- Advogado

Segue abaixo o solicitado:

Valor Global: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Observação: O preço proposto compreende a realização/execução/fornecimento de serviços/materiais necessários, bem como, todos os encargos de natureza tributária, social, trabalhista e demais despesas, inclusive transporte, alimentação e hospedagem.

Validade da proposta: 60 dias

Assis, 24 de março de 2020

Dados da Empresa

JOSÉ LADISLAU FURLAN - ME
Rua LIONS CLUBE DE ASSIS
Cidade ASSIS/SP
CNPJ: 62.435.680/0001-23
Email: contatointegraconcursos@gmail.com
Fone: (18) 3324-5976

JOSÉ LADISLAU FURLAN - ME

JOSÉ LADISLAU FURLAN-ME
CNPJ: 62.435.680/0001-23
Integra Concursos e Consultoria Ltda





COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>

COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO DE BARRA DO JACARÉ

6 mensagens

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ

<comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Para: spbrasilconcursos@gmail.com

23 de março de 2020 às

16:29

Boa tarde, anteriormente pedimos um orçamento para processo seletivo apenas para o cargo de advogado, houveram algumas mudanças e precisamos de um novo orçamento com os cargos descritos abaixo. Contamos com vossa colaboração para fornecimento do mesmo.

NOME: COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

E-MAIL: comissaoconcursopmbj@gmail.com

ASSUNTO: BANCA PROCESSO SELTIVO

MENSAGEM: Boa tarde, nós da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado conforme portaria 067/2020, vimos por meio deste solicitar orçamento para aplicação do teste com base nas seguintes informações a respeito do certame:

• Qual o número de vagas oferecidas para cada cargo?

Serão oferecidos os cargos de:

- * Médico Clínico Geral 20h - 1 vaga
- * Veterinário 20h - 1 vaga
- * Técnico em Higiene Dental 40h - 1 vaga
- * Operador de Máquinas Pesadas 40h - 2 vagas
- * Motorista 40h - 2 vagas
- * Advogado 20h - 1 vaga

• Quais os salários correspondentes aos cargos?

- * Médico Clínico Geral 20h (R\$ 8.730,38)
- * Veterinário 20h (R\$ 1.696,16)
- * Técnico em Higiene Dental 40h (R\$ 1.500,00)
- * Operador de Máquinas Pesadas 40h (R\$ 1.831,82)
- * Motorista 40h (R\$ 1.427,72)
- * Advogado 20h (R\$ 3.220,93)

• De quantas fases será composto o concurso? Que tipos de provas serão aplicadas em cada fase?

O concurso será dividido em duas fases, prova objetiva para todos os cargos e prova prática para os cargos de operador de máquinas pesadas e motorista.

• Qual a estimativa de candidatos inscritos?

A estimativa se faz em torno de 500 inscritos

178

- De que forma será feita a contratação? Em caso de licitação, de que tipo/modalidade?

A contratação se fará por meio de licitação, a qual será decidida a modalidade pelo procurador jurídico deste município tendo como base o valor e a necessidade dos cargos .

- Qual o prazo de envio da proposta?

Solicitamos que a proposta seja encaminhada no prazo de 5 dias.

Sem mais no momento, manifestamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente

Comissão Organizadora

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ

<comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Para: spbrasilconcursos@gmail.com

24 de março de 2020 às 10:44

Bom dia, vimos através deste reiterar o pedido de orçamento encaminhado no e-mail anterior. Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição,

Atenciosamente

Comissão Organizadora

[Citação ocultada]

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ

<comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Para: spbrasilconcursos@gmail.com

26 de março de 2020 às 16:20

Bom dia, vimos através deste reiterar novamente nosso pedido de orçamento encaminhado no e-mail anterior. Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição,

Atenciosamente

Comissão Organizadora

[Citação ocultada]

SPBrasil Concursos' <spbrasilconcursos@gmail.com>

Para: COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>

26 de março de 2020 às 16:40

Boa tarde,
Segue anexo orçamento.

Sem mais no momento, manifestamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição para maiores informações.

172
8

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com> escreveu no dia segunda, 23/03/2020 à(s) 16:29:

[Citação ocultada]



(18) 3422-0702

 **ORÇAMENTO BARRA DO JACARÉ.pdf**
186K

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ

<comissaoconcursopmbj@gmail.com>

31 de março de 2020 às 10:47

Para: SPBrasil Concursos' <spbrasilconcursos@gmail.com>

Bom dia, gostaríamos de saber qual a quantidade de candidatos o valor da proposta engloba e caso esse número seja ultrapassado, qual o valor cobrado por inscrições excedentes.

Atenciosamente
Comissão Organizadora

[Citação ocultada]

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ

<comissaoconcursopmbj@gmail.com>

31 de março de 2020 às
13:22

Para: SPBrasil Concursos' <spbrasilconcursos@gmail.com>

Boa tarde, nos surgiu algumas dúvidas, as quais solicitamos respostas para que seja possível dar prosseguimento no processo, são elas:

- *Caso seja decidido realizar Concurso Público ao invés de teste seletivo, seriam mantidos os mesmos valores ?
- *Existe a possibilidade de homologação do concurso por cargos ?
- *Caso seja realizado concurso ou Processo seletivo, é possível que o mesmo esteja homologado até o dia 01/07/2020, para viabilizar a contratação ainda este ano ?

Aguardamos retorno. Atenciosamente
Comissão Organizadora

[Citação ocultada]

173
8

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>

COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO PREFEITURA BARRA DO JACARÉ

8 mensagens

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ

<comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Para: KLC Consultoria <klcconsultoria@hotmail.com>

23 de março de 2020 às

16:52

Boa tarde, conforme algumas orientações vamos realizar apenas 1 processo seletivo englobando todos os cargos, ao invés de 2 processos seletivos. Gostaríamos de solicitar um novo orçamento englobando todos os cargos, seria possível?
As informações seguem abaixo e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

NOME: COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

E-MAIL: comissaoconcursopmbj@gmail.com

ASSUNTO: BANCA PROCESSO SELTIVO

MENSAGEM: Boa tarde, nós da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado conforme portaria 067/2020, vimos por meio deste solicitar orçamento para aplicação do teste com base nas seguintes informações a respeito do certame:

• **Qual o número de vagas oferecidas para cada cargo?**

Serão oferecidos os cargos de:

- * Médico Clínico Geral 20h - 1 vaga
- * Veterinário 20h - 1 vaga
- * Técnico em Higiene Dental 40h - 1 vaga
- * Operador de Máquinas Pesadas 40h - 2 vagas
- * Motorista 40h - 2 vagas
- * Advogado 20h - 1 vaga

• **Quais os salários correspondentes aos cargos?**

- * Médico Clínico Geral 20h (R\$ 8.730,38)
- * Veterinário 20h (R\$ 1.696,16)
- * Técnico em Higiene Dental 40h (R\$ 1.500,00)
- * Operador de Máquinas Pesadas 40h (R\$ 1.831,82)
- * Motorista 40h (R\$ 1.427,72)
- * Advogado 20h (R\$ 3.220,93)

• **De quantas fases será composto o concurso? Que tipos de provas serão**

174
8**aplicadas em cada fase?**

O concurso será dividido em duas fases, prova objetiva para todos os cargos e prova prática para os cargos de operador de máquinas pesadas e motorista.

• Qual a estimativa de candidatos inscritos?

A estimativa se faz em torno de 500 inscritos

• De que forma será feita a contratação? Em caso de licitação, de que tipo/modalidade?

A contratação se fará por meio de licitação, a qual será decidida a modalidade pelo procurador jurídico deste município tendo como base o valor e a necessidade dos cargos .

• Qual o prazo de envio da proposta?

Solicitamos que a proposta seja encaminhada no prazo de 5 dias.

Sem mais no momento, manifestamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente

Comissão Organizadora

KLC Consultoria <klcconsultoria@hotmail.com>

23 de março de 2020 às 16:58

Para: COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Boa tarde:

Anexo orçamento solicitado.

Simplesmente somamos os valores dos dois orçamentos.

Confirme recebimento.

Ivair

175
8

KLC

De: COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 23 de março de 2020 16:52**Para:** KLC Consultoria <klcconsultoria@hotmail.com>**Assunto:** COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO PREFEITURA BARRA DO JACARÉ

[Citação ocultada]

 **Orçamento - BARRA DO JACARÉ - 2020 - CONSOLIDADO.pdf**
336K

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ

23 de março de 2020 às

<comissaoconcursopmbj@gmail.com>

16:59

Para: KLC Consultoria <klcconsultoria@hotmail.com>

Recebido, Obrigada !

[Citação ocultada]

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ

31 de março de 2020 às 10:46

<comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Para: KLC Consultoria <klcconsultoria@hotmail.com>

Bom dia, gostaríamos de saber qual a quantidade de candidatos o valor da proposta engloba e caso esse número seja ultrapassado, qual o valor cobrado por inscrições excedentes.

Atenciosamente

Comissão Organizadora

[Citação ocultada]

KLC Consultoria <klcconsultoria@hotmail.com>

31 de março de 2020 às 10:59

Para: COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Bom dia:

Engloba uma previsão de 500 candidatos.

Caso ultrapasse esse quantitativo, acreditamos que isso não acontecerá, pois alguns cargos ofertados como Médico Clínico Geral, Operador de Máquinas Pesadas, Técnico em Higiene Dental e Veterinário (não possuem muita procura) será cobrado um adicional de R\$ 10,00 por candidato (limitado ao valor de R\$ 17.800,00).

Att.

Ivair

KLC

Confirme o recebimento.

176

De: COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 31 de março de 2020 10:46
Para: KLC Consultoria <klcconsultoria@hotmail.com>
Assunto: Re: COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO PREFEITURA BARRA DO JACARÉ

[Citação ocultada]

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ
<comissaoconcursopmbj@gmail.com>
Para: KLC Consultoria <klcconsultoria@hotmail.com>

31 de março de 2020 às
13:21

Boa tarde, nos surgiu algumas dúvidas, as quais solicitamos respostas para que seja possível dar prosseguimento no processo, são elas:

- *Caso seja decidido realizar Concurso Público ao invés de teste seletivo, seriam mantidos os mesmos valores ?
- *Existe a possibilidade de homologação do concurso por cargos ?
- *Caso seja realizado concurso ou Processo seletivo, é possível que o mesmo esteja homologado até o dia 01/07/2020, para viabilizar a contratação ainda este ano ?

Aguardamos retorno. Atenciosamente
Comissão Organizadora

[Citação ocultada]

KLC Consultoria <klcconsultoria@hotmail.com>
Para: COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>

31 de março de 2020 às 14:16

Boa tarde:

Qual o telefone para contato?

Ivair

De: COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 31 de março de 2020 13:21
[Citação ocultada]

[Citação ocultada]

KLC Consultoria <klcconsultoria@hotmail.com>
Para: COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>

31 de março de 2020 às 15:13

Boa tarde:

- Os custos serão os mesmos para a realização do concurso público, desde que mantidas os mesmos cargos e exigências.
- Um concurso público pode ser homologado parcialmente.
- Desde que não exista exigências em legislações municipais (tais como Estatuto ou LOM) é possível homologar até 01/07/2020. (Não podemos esquecer que esse ano além das prerrogativas da Lei Eleitoral temos que nos atentar a LRF).

Reitero mais uma vez a possibilidade de repassar um telefone para contato para dirimir outras dúvidas.

Att.

01/04/2020

Gmail - COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO PREFEITURA BARRA DO JACARÉ

Ivair
KLC

172
8

De: COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PMBJ <comissaoconcursopmbj@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 31 de março de 2020 13:21

[Citação ocultada]

[Citação ocultada]



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

178
8

PARECER 039/2020

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de empresa para aplicação de concurso.

Vimos através deste informar às dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente à Contratação de empresa para aplicação de concurso.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

03.004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0004.2021 CONCURSO PUBLICO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	60.000,00	01410	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de março de 2020


LUCAS NASCIMENTO
Contador



Ofício nº 060/2020

Barra do Jacaré, 01 de abril de 2020.

Procuradoria Câmara Municipal de Barra do Jacaré - Sra. Dra. Julia Godoy

Assunto: Parecer em processo de licitação referente a contratação de empresa para elaboração de Processo Seletivo/Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR.

Cumprimentando-a cordialmente pelo presente, solicitamos análise as informações trazidas abaixo:

O Município de Barra do Jacaré/PR, pretende realizar Processo Seletivo/Concurso Público, para alguns cargos.

O trâmite já foi instaurado perante o TCE/PR, tendo sido informado também a OAB/PR - Subseção Jacarezinho e Ministério Público-PR.

Recebemos recomendações administrativas da GEPATRIA (anexo), onde consta mais especificamente no item 12, que alguns servidores estariam impedidos de participarem de eventual certame, caso participassem de qualquer ato que interferisse na contratação da Banca.

Ocorre que a atual Assessora Jurídica tem interesse em prestar o concurso público, bem como o advogado que está contratado atualmente através do chamamento público realizado para substituí-la em seu período de licença-maternidade.

Oficiamos o MP-PR-GEPATRIA (anexo), no sentido de verificar a legalidade do item 12 da recomendação administrativa, tendo vista que a mesma cria uma cláusula de barreira não prevista em lei.

O ofício não foi respondido. Contudo por contato telefônico foi informado que, uma possibilidade dos referidos advogados não se colocarem em eventual impedimento para a participação no concurso público, seria solicitar que o parecer dado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

180
8

na licitação para a contratação da Empresa que irá realizar o certame, fosse realizado pela Procuradora da Câmara Municipal do Município, excepcionalmente.

Desse modo, solicitamos análise de Vossa Senhoria sobre a possibilidade de emitir o parecer no presente processo licitatório.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus sinceros votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

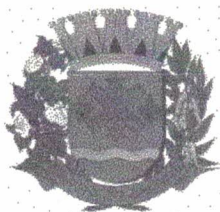
Gestão 2017-2020

Câmara Municipal de Barra do Jacaré
www.camarabarradojacare.pr.gov.br



Protocolo N.º 0031-2020
Ofícios Recebidos 0013-2020
01/04/2020 15:24:38

João Penteadado da Cruz

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ,
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 00.814.688/0001-43

Rua Rui Barbosa, 98 Centro /Fone (43) 3537-1213 CEP: 86.385-000

Barra do Jacaré/PR, 20 de abril de 2020.

OFÍCIO Nº. 032/2020 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Ref. Ofício nº. 060/2020 – Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR

Ilmo. Sr. Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito de Barra do Jacaré/PR, Gestão 2017-2020

Em resposta ao ofício recebido por esta Assessoria Jurídica, tecemos os seguintes esclarecimentos:

Compreendemos a situação em que envolvidos a Sra. Ana Luiza Oliveira e o Sr. Guilherme Viganó Zanoti, e, desde já, frisamos que, fosse unicamente o intuito de lhes ajudar, afastando seus impedimentos, a presente demanda seria plena e prontamente atendida.

Contudo, melhores considerações se fazem necessárias.

De início, verifica-se não haver, no âmbito do Município de Barra do Jacaré/PR, diploma legal que preveja e/ou regulamente a cessão de servidores públicos, sobremaneira de um Poder para o outro. Atualmente está em nossas mãos, para que exaremos Parecer Jurídico, o Projeto de Lei nº. 08/2020, que tem por objeto a cessão de servidores públicos municipais, mas que, todavia, limita



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ,
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.814.688/0001-43

Rua Rui Barbosa, 98 Centro /Fone (43) 3537-1213 CEP: 86.385-000

tal "ato de ceder" às instituições privadas e, destacamos, "com ou sem ônus ao Município" (art. 1º., *caput*, parte final).

A cessão, é sabido, define-se como ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou para atender a situações pontuais, em outro órgão ou entidade que não a de origem, e sem alteração da lotação originária. E, sendo ato administrativo, submete-se aos princípios norteadores da Administração Pública, dentre os quais destacamos o princípio da legalidade.

Dessa feita, não havendo, como já dissemos, lei autorizativa de tal prática no âmbito municipal, restaria vedada tal possibilidade, uma vez que, conforme a sabida máxima, à Administração Pública só é permitido realizar aquilo que a lei permite. Ainda, é preciso atenção ao teor do art. 103, da Lei Orgânica municipal, que assim prevê:

"Art. 103, LOMBJ. É vedada a cessão de servidores a empresa de administração direta ou indireta do município a empresa ou entidade, pública ou privada, salva a órgãos do mesmo poder, comprovada a necessidade, ou para o exercício de função de confiança nos termos da lei." (sic)

Veja-se que a normativa vigente trata da cessão como uma possibilidade apenas no âmbito do mesmo Poder, havendo, portanto, vedação expressa a tal prática entre Poderes distintos, como pretendido neste momento.

Aproveite-se para, desde já, destacar que tal artigo, eis que plenamente vigente na Lei Orgânica municipal, se tornará um óbice à pretensão objeto do



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ,
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 00.814.688/0001-43

Rua Rui Barbosa, 98 Centro /Fone (43) 3537-1213 CEP: 86.385-000

183
8

Projeto de Lei n.º. 08/2020, uma vez que também há a vedação expressa, na Lei Maior local, à cessão de servidores públicos a entidades privadas. Assim, em que pese o teor da Lei federal n.º. 13.019/2014, havendo normativa diversa e hierarquicamente superior (STF, ADI n.º. 980/DF, Rel. Min, Menezes Direito, DJ. 06/03/2008), mostra-se vedada, no âmbito do Município de Barra do Jacaré, a possibilidade de cessão de servidores públicos entre Poderes diversos, assim como para entidades privadas.

Corroborando a necessidade de estrita observância ao princípio da legalidade, veja-se o seguinte julgado do TCE-PR:

“Consulta. Possibilidade de cessão de servidores públicos municipais a outros órgãos somente quando houver Lei no âmbito municipal que regule tal matéria”. (Protocolo n.º 214242/97, Resolução n.º 12180/1997, Tribunal Pleno, Relator Auditor Oscar Felipe Loureiro do Amaral, julgado em 07.11.1997).

Outros requisitos, ainda, haveriam de ser observados caso houvesse tal possibilidade, como, por exemplo, a solicitação formal feita pelo dirigente máximo da entidade cessionária ao dirigente máximo da entidade cedente, devendo este último manifestar sua concordância ou recusa, justificadamente, e no interesse do órgão cedente.

Ainda, revela-se imprescindível a formalização da cessão por meio de instrumento jurídico, no caso, sob a forma de convênio (órgão público + órgão público). Então nosso entendimento vem no sentido de que, ainda que



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ,
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.814.688/0001-43

Rua Rui Barbosa, 98 Centro /Fone (43) 3537-1213 CEP: 86.385-000

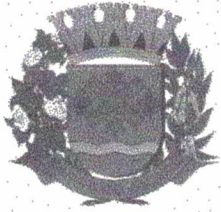
reputássemos a prática como permitida, nossa simples consulta e eventual anuência jamais seriam suficientes à prestação do serviço solicitado.

Importante frisar que a aparente possibilidade (que aqui refutamos) teria sido exarada, via contato telefônico, pela equipe do MP-GEPATRIA. Todavia desconhecemos em que condições foi a mesma aventada, bem como se quem eventualmente fez tal sugestão esclareceu quais seriam os requisitos necessários à concretização de tal hipótese da maneira mais “legalmente possível”. E, infelizmente, sabemos que, caso novamente questionado o MP neste sentido, sua resposta padrão resultará na afirmativa de que a entidade “*não se trata de um órgão de consulta*”, carecendo, assim, de segurança jurídica a “solução” proposta.

Questionamos, ainda, caso a cessão se concretizasse, acerca de eventual comprometimento das funções fiscalizatórias do Poder Legislativo, quando da análise dos trâmites envolvendo os atos derivados daquele que exarássemos. Ora, em havendo eventual ilegalidade dos atos subsequentes, haveríamos de nos declarar impedidos para exarar qualquer Parecer ou dar qualquer orientação que porventura envolvesse a licitação objeto da presente consulta?

Importa, também, tecermos algumas considerações a respeito dos serviços que eventualmente seriam prestados. Ora, o item 12 da Recomendação Administrativa nº. 04/2016 – GEPATRIA, traz hipótese de impedimento assim explicitada:

“... seja previamente afastado do cargo o servidor efetivo, ou exonerado do cargo o servidor comissionado que pretender prestar o concurso público, bem como, seja previamente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ,
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 00.814.688/0001-43

Rua Rui Barbosa, 98 Centro /Fone (43) 3537-1213 CEP: 86.385-000

rescindido o contrato com o profissional autônomo que prestar serviços à Prefeitura ou Câmara promotora do certame, quando o profissional que pretender concorrer a uma vaga tiver ou puder vir a ter interferência nos atos administrativos que desencadeiam a contratação da instituição responsável pelo certame (membros da comissão de fiscalização, membros da comissão de licitação, advogados que emitem pareceres, contadores, tesoureiros, etc.)" (sic)

Destarte, embora o Ofício nº. 60/2020 nos questione a respeito da possibilidade de nossa participação como advogada parecerista somente na contratação da empresa que realizará o concurso, temos que, em verdade, nossa participação não se restringiria a este ato, uma vez que eventual impedimento dos Srs. Ana Luiza e Guilherme permaneceria para todo o trâmite. Assim, considerando o prazo médio para a concretização do concurso em circunstâncias normais, somado à previsão dos períodos críticos da pandemia COVID-19 que ensejam a adoção de medidas excepcionais como, p. ex., isolamento populacional, é muito provável que tampouco conseguiríamos participar de todas as etapas exigidas pelo trâmite concursal, tornando inócuo a nossa cessão ao Poder Executivo, uma vez que o mesmo restaria desamparado no meio do caminho.

Finalmente, esclarecemos, desde já, que possuímos parentes e afins em linha reta, em 4º. grau, e em linha colateral, em **2º. grau**, que já se declararam interessados em prestar o certame. Sabemos que o parentesco em 4º. não seria óbice à nossa atuação no procedimento de licitação objeto da presente consulta. Todavia, em relação ao parentesco de 2º. grau, ainda que pela via colateral,



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ,
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 00.814.688/0001-43

Rua Rui Barbosa, 98 Centro /Fone (43) 3537-1213 CEP: 86.385-000

186
8

incurreríamos na hipótese prevista no item 13 da Recomendação Administrativa nº. 04/2016 – GEPATRIA, que assim prevê:

“... não se admita que pessoas que possuam relação de parentesco de até 3º. grau com qualquer candidato participe de ato ou função que desencadeie o concurso público, tais com, membro de comissão de licitação, contadores, advogados, tesoureiros, membros da comissão de fiscalização, etc. e, do mesmo modo, não se homologue inscrição de candidato que guardar a mesma relação de parentesco com qualquer das pessoas mencionadas”. (sic)

Cordialmente, com protestos de estima,


Júlia Godoy Simoni Pavanelli

OAB/PR nº. 54.398

Advogada da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 061/2020

Processo Administrativo n.º 028/2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração e Aplicação de Concurso Público

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 12/2020.

Assunto: Análise jurídico-formal.

PRELIMINARES

Antes de adentrar no exame dos documentos e legalidade do presente procedimento, cumpre esclarecer que fomos oficiados pela Comissão Organizadora, instituída pela portaria 067/2020, a respeito dos termos constantes da recomendação 04/2016 encaminhada pela GEPATRIA - Santo Antônio da Platina - Ministério Público do Estado do Paraná, especificamente no item 12, onde consta uma cláusula de barreira, que impediria a eventual participação de alguns servidores no concurso público.

Que em 25 de março de 2020, respondemos o ofício, solicitando que fosse encaminhado ao Ministério Público alguns questionamentos sobre a legalidade da mencionada cláusula de barreira. Contudo, a resposta que obtivemos, via telefone, é que se tratava de recomendação, e que outros posicionamentos não seriam exarados.

Porém, uma solução dada pela GEPATRIA, na mesma consulta por telefone, para que não ocorresse eventual impedimento, foi no sentido de solicitarmos junto a Procuradora da Câmara Municipal, que a mesma, excepcionalmente, pratica-se os atos de parecerista no presente processo de licitação, a fim de evitar a incidência da CLÁUSULA DE BARREIRA CRIADA PELA RECOMENDAÇÃO.

Entendendo oportuno, oficiamos a Procuradora da Câmara Municipal nesse sentido em 01 de abril de 2020, sendo que em 20 de abril de 2020, recebemos resposta no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

sentido de que o mesmo ato não poderia ser realizado por aquela procuradoria, primeiro por entender falta de amparo legal para o mesmo, segundo por entender a nobre colega que também deveria colocar-se em situação de impedimento de acordo com a recomendação do Ministério Público, uma vez que possui parentes interessados em participar o presente certame.

Importante salientar que, mesmo discordando da cláusula de barreira, criada pela recomendação, buscamos orientação na jurisprudência dos Tribunais Superiores, vejamos:

O Supremo Tribunal Federal foi instado a se manifestar por ocasião do julgamento de Recurso em Mandado de Segurança nº 23586, onde foi reconhecida a constitucionalidade da cláusula de afunilamento, **JÁ QUE ESTA EVIDENCIA UM CRITÉRIO DISTINTIVO RAZOÁVEL POR SE BASEAR NO DESEMPENHO INDIVIDUAL DE CADA CANDIDATO, COM DIFERENCIAÇÃO DE ACORDO COM CRITÉRIOS MERITÓRIOS**, justificado pelo maior objetivo dos concursos públicos: a seleção dos melhores candidatos. Também foi destacado que a cláusula se justificava por uma necessidade prática da Administração, estando ela de acordo com os princípios que regem a atividade administrativa: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art.37 da Constituição Federal.

Ainda, em nova apreciação do tema, o STF, ao julgar o Mandado de Segurança nº 30195-DF, reconheceu a constitucionalidade da utilização de cláusula de barreira para a seleção de candidatos portadores de deficiência, desde que estabelecida com razoabilidade. **NO CASO, TODOS OS CANDIDATOS FORAM SUBMETIDOS À CLÁUSULA DE BARREIRA**, sendo que o ponto de corte foi diferenciado aos portadores de deficiência, face à peculiaridade que lhes é inerente.

Mais recentemente, a Corte Suprema, diante da evidente relevância jurídica e social da questão, submeteu-se a temática quanto à constitucionalidade da cláusula de barreira em concursos públicos a sistemática da repercussão geral, nos autos do Recurso Extraordinário nº 635.739-AL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

No caso analisado, o candidato, embora aprovado na prova objetiva e no teste de aptidão física, não foi classificado para a fase do exame psicotécnico, em razão de cláusula de barreira prevista no edital do certame, estipulando que apenas seriam classificados a quantidade de candidatos correspondente ao dobro do número de vagas ofertadas, entre as quais não se incluiu o recorrente.

O Supremo Tribunal Federal decidiu, que é constitucional a utilização da cláusula de barreira em concursos públicos. Porém resta claro que estas cláusulas devem ser revestidas de **CARÁTER OBJETIVO**.

No presente julgamento o Procurador-Feral da República apontou que a cláusula do edital previa limitação prévia objetiva para que os candidatos aprovados nas sucessivas fases continuassem no concurso, e isso não representa abuso, nem contraria o princípio da proporcionalidade.

Seguindo, o procurador-geral da República descreve que **"COMO SE TRATA DE CLÁUSULA GERAL, ABSTRATA, PRÉVIA, FIXADA IGUALMENTE PARA TODOS OS CANDIDATOS, ELA DETERMINA DE ANTEMÃO A REGRA DO CERTAME"**.

O PRÓPRIO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DEIXA CLARO QUE A CLÁUSULA É LEGAL, SE ESTIVER REVESTIDA DE CARÁTER OBJETIVO.

No mesmo entendimento o Relator do recurso, Gilmar Mendes argumentou que as regras restritivas previstas nos editais de certames, eliminatórias ou de barreira, são a garantia do princípio da igualdade e impessoalidade em concursos públicos, **DESDE QUE TENHAM SIDO FUNDADAS EM CRITÉRIOS OBJETIVOS**, relacionados ao desempenho dos candidatos.

Segundo o Relator, a jurisprudência do STF "tem diversos precedentes em que o tratamento desigual entre candidatos de concurso estava plenamente justificado e, em vez de quebrar, igualava o tratamento entre eles".

Desse modo, nosso entendimento é que, o único e simples fato do parecer **OBJETIVO** a respeito da legalidade ou não do procedimento de licitação, ser fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

impeditivo para que os Assessores envolvidos participem do processo de seleção, extrapola a possibilidade orientada pelos tribunais superiores, tendo vista que a legalidade ou não do parecer, poderá ser acompanhado pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo próprio Ministério Público.

DO RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

O Executivo municipal solicita a esta assessoria, parecer jurídico dispondo sobre a viabilidade de realização de concurso público para provimento de cargos que especifica.

Fundamenta a solicitação em razão da necessidade de preenchimento imediato dos cargos relacionados.

Consta em relação fornecida pelas secretarias a necessidade de realização de concurso público para o provimento dos seguintes cargos: 01 médico, 01 veterinário, 01 THD (Técnico em Higiene Bucal), 01 advogado, 02 operadores de máquinas pesadas e 02 motoristas.

O artigo 37, II, da Constituição Federal, prega que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

O setor de contabilidade, emitiu parecer informado a existência de dotação orçamentária para contratação de empresa especializada em realização de concurso público.

Orçamentos junto a Universidades Públicas especificando as condições e preços para realização do concurso, foram juntados nos autos. Foram juntados ainda, as solicitações para outras instituições que ou não demonstraram interesse em participar, ou não responderam as solicitações de orçamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Cediço que a regra na administração pública é de que toda contratação deve ser precedida de procedimento licitatório, havendo apenas duas exceções, sendo elas: os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Em pauta temos, a princípio, caso que haveria a necessidade de realização de licitação para a contratação de empresa capacitada para a realização de concurso público.

Entretanto, o Ministério Público do Estado do Paraná, através da recomendação-04/2016 do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA), recomenda que seja dada preferência a Universidade ou Faculdade Pública para a realização de processos seletivos e concursos públicos.

A comissão de seleção, no dia 24 de março de 2020, entrou em contato com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (anexo) e questionou sobre a recomendação da realização de concurso por Universidade ou Faculdade Pública e dispensa de licitação.

Em resposta, foram informadas as possibilidades para contratação, qual seja o procedimento licitatório com base no artigo 22 da Lei 8.666/93 e artigo 37 da lei 15.608/07/PR, e ainda a possibilidade de dispensa constante no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e artigo 35 da Lei 15.608/07/PR, seguindo a mesma linha das orientações do MPPR.

Sendo assim, procuramos subsídios para fundamentar um parecer manifestando-se favorável a contratação de Universidade ou Faculdade Pública com a consequente dispensa de processo licitatório.

Conforme já mencionado, a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa do procedimento nas contratações feitas pela Administração Pública, aplicando-se à questão em análise, conforme abaixo se observa:

Artigo 24: É dispensável a licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Importante ressaltar a discricionariedade da Administração, podendo o administrador público optar pela realização de licitação, ou optar por dispensa nas situações que a Lei autoriza quando mais conveniente.

Nesse sentido é o entendimento de Marçal Justen Filho:

“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir”.

Sem dúvidas a segurança e credibilidade que terá o Município com a contratação de uma Universidade Pública, que geralmente são instituições dotadas de inquestionável reputação ético-profissional.

Em continuidade, sabemos que os atos administrativos devem primar pelo princípio constitucional do interesse público, sendo inquestionável o interesse público ao se contratar instituições elencadas no inciso XIII do art. 24, da Lei 8.666/93, uma vez que o próprio legislador optou por elencar no texto da lei referido dispositivo.

Em que pese a possibilidade de se dispensar uma licitação não afasta a obrigação de o agente público buscar as melhores propostas, visando a economia de recursos públicos.

Dentre os orçamentos solicitados, verificou-se que a empresa que já consta com os documentos acostados nos autos, apresentou a melhor proposta entre todas.

Primando pelo princípio da economicidade e eficiência, verifica-se também que a comissão, respeitando o princípio da impessoalidade, buscou junto às empresas a possibilidade de diminuição de valores propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Na possibilidade, legalmente garantida de utilizar-se da dispensa, prevista no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, busca-se praticar um ato objetivando o princípio da eficiência, uma vez que a Administração Pública deve pugnar sempre pela presteza dos serviços por ela executados e este princípio vem consagrar os casos de contratação direta, uma vez que utilizando esta forma de contratação, a Administração acaba por realizar seu ato de forma mais célere, privilegiando o rendimento funcional da máquina administrativa.

Encontramos este entendimento na doutrina administrativa de Hely Lopes Meirelles:

"... dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros."

Desta forma, possuindo a Universidade Pública todos os requisitos exigidos pela lei, quais sejam: **SEJA UMA INSTITUIÇÃO VOLTADA À PESQUISA, ENSINO OU DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, POSSUINDO INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO PROFISSIONAL E NÃO POSSUINDO FINS LUCRATIVOS**, encaminhamos para o entendimento de que é possível a dispensa de processo licitatório.

Buscamos também amparo no entendimento do Tribunal de Contas da União a respeito da possibilidade de dispensa de licitação, vejamos:

SÚMULA TCU 287: *É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Assim, para que a dispensa não seja maculada com nenhuma ilegalidade, imperioso verificar que todos os requisitos do artigo 24, inciso VIII, da "Lei das Licitações", e que o objeto de contratação demonstre nexos efetivos com a natureza da instituição contratada.

No que tange ao possível impacto orçamentário nas contratações, consta nos autos o parecer emitido pelo setor de contabilidade, que não será ultrapassado o limite máximo com pessoal que é de 54% (cinquenta e quatro por cento,) sendo que a projeção de impacto orçamentário para os cargos em tela será de 2,09%, ficando abaixo do limite de alerta, uma vez que o índice de pessoal em janeiro de 2020 era de 48,47%.

Contudo, após a realização do concurso, orienta esta Assessoria Jurídica cautela no momento de contratação, devendo ser realizada conforme a necessidade e assim que as vagas forem efetivamente surgindo, não podendo ultrapassar os limites de gastos com folha de pagamento.

CONCLUSÃO

Isto posto, manifestamos favoráveis a realização do concurso público e a dispensa de licitação para a contratação da empresa especializada na realização das provas, em conformidade com o artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Em tempo, deverá o setor responsável, fazer constar cláusula contratual proibindo a subcontratação, ou seja, o concurso deve ser exclusivamente realizado pela universidade pública contratada.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 20 de abril de 2020.

194
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

195
8


GUILHERME VIGANÓ ZANOTI

Assessor Jurídico

OAB/SP 289.996



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 - CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

1968

PORTARIA N.º 083, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1.º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, válida até 31 de dezembro de 2020.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

- I - PRESIDENTE: Pedro Luiz Branco - RG n.º 4.441.121-0 SSP/PR e CPF n.º 631.848.429-91
- II - SECRETARIO: Lorena Capucho de Souza - RG n.º 8.887.458-7 SSP/PR e CPF n.º 059.217.739-48
- III - MEMBRO: Mauro Zanatta Junior - RG n.º 6.160.985-7 SSP/PR e CPF n.º 019.519.849-72
- IV - SUPLENTE: Tiago dos Santos Rodrigues - RG n.º 11.084.905-2 SSP/PR e CPF n.º 086.610.469-04

Art. 2.º - Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n.º 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3.º - Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados.

Art. 4.º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria n.º 013/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de abril de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 083, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2020.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

I – PRESIDENTE: Pedro Luiz Branco – RG nº. 4.441.121-0 SSP/PR e CPF nº. 631.848.429-91

II – SECRETARIO: Lorena Capucho de Souza – RG nº. 8.887.458-7 SSP/PR e CPF nº. 059.217.739-48

III – MEMBRO: Mauro Zanatta Junior – RG nº. 6.160.985-7 SSP/PR e CPF nº. 019.519.849-72

IV – SUPLENTE: Tiago dos Santos Rodrigues – RG nº. 11.084.905-2 SSP/PR e CPF nº. 086.610.469-04

Art. 2º. – Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º. – Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados.

Art. 4º. – Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 013/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de abril de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4FD03B44

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2020. Edição 1994

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>